



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



MENSAGEM Nº 16/2026.

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhar a Vossas Excelências, para a devida apreciação e deliberação desta augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar sua valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria para a devida tramitação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 16 de março de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE *Manoel Gomes de Farias Neto*
Recebido
PREFEITO DE HORIZONTE

Em: 17 / 03 / 2026
Por: [Assinatura]

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NFSTA





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 6,0% (seis por cento) aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Horizonte/CE**, promovendo a atualização das tabelas remuneratórias previstas na **Lei nº 1.346, de 21 de fevereiro de 2020**, e alterações posteriores.

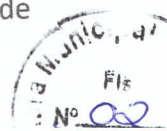
A presente iniciativa encontra fundamento no **princípio da valorização dos profissionais da educação**, consagrado no art. 206 da Constituição Federal, que estabelece como um dos pilares do ensino público a valorização do magistério, mediante políticas que assegurem condições dignas de trabalho, remuneração adequada e incentivo à qualificação profissional.

Nesse contexto, o reajuste proposto representa medida necessária e oportuna para **reconhecer a relevância social e institucional dos profissionais do magistério**, cuja atuação é indispensável para a promoção do ensino de qualidade e para o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município. A educação constitui instrumento essencial de transformação social, e sua efetividade depende, em grande medida, do comprometimento e da valorização daqueles que atuam diretamente no processo de formação das novas gerações.

Cumprе destacar que a atualização remuneratória ora proposta também tem por finalidade **recompор parcialmente as perdas inflacionárias acumuladas**, contribuindo para a preservação do poder aquisitivo dos servidores do magistério e reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a valorização do serviço público e com a melhoria contínua das políticas educacionais.

Importa salientar, ainda, que a medida foi concebida **em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas**, estando as despesas decorrentes devidamente compatíveis com as previsões orçamentárias vigentes e com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, o reajuste estende-se aos **aposentados e pensionistas que possuem direito à paridade e integralidade**, nos termos da **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**, assegurando-se, dessa forma, a manutenção da equidade remuneratória entre servidores ativos e inativos que se enquadram nessa condição.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

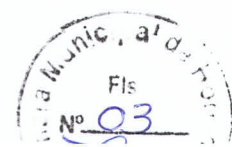


Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a **valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento da política educacional do Município**, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, confiantes no elevado espírito público dos nobres Vereadores para sua célere análise e aprovação.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



PROJETO DE LEI Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO
DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,0% (seis por cento) LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 6,0% (seis por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 6,0% (seis por cento) para os aposentados e pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 DE MARÇO DE 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 17/03/2026

Por: J. N. R. S. S.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º PROJETO DE LEI Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2026.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	R\$ 3.120,12	R\$ 6.240,24
	2	R\$ 3.229,33	R\$ 6.458,64
	3	R\$ 3.342,35	R\$ 6.684,69
	4	R\$ 3.459,34	R\$ 6.918,66
	5	R\$ 3.580,41	R\$ 7.160,83
	6	R\$ 3.705,72	R\$ 7.411,45
	7	R\$ 3.835,42	R\$ 7.670,85
	8	R\$ 3.969,66	R\$ 7.939,33
	9	R\$ 4.108,60	R\$ 8.217,22
	10	R\$ 4.252,40	R\$ 8.504,80
	11	R\$ 4.401,24	R\$ 8.802,47
	12	R\$ 4.555,28	R\$ 9.110,56
	13	R\$ 4.714,72	R\$ 9.429,43
	14	R\$ 4.879,72	R\$ 9.759,46
	15	R\$ 5.050,52	R\$ 10.101,04
	16	R\$ 5.227,29	R\$ 10.454,58
	17	R\$ 5.410,25	R\$ 10.820,50
	18	R\$ 5.599,61	R\$ 11.199,22

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ISONOMIA DA LEI Nº 1.101/2015) (EDUCAÇÃO INFANTIL) (1º AO 5º ANO) (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E AFRO –BRASILEIRA, INGLÊS, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA).	1	R\$ 3.459,35	R\$ 6.918,68
	2	R\$ 3.580,41	R\$ 7.160,83
	3	R\$ 3.705,73	R\$ 7.411,47
	4	R\$ 3.835,44	R\$ 7.670,87
	5	R\$ 3.969,67	R\$ 7.939,35
	6	R\$ 4.108,62	R\$ 8.217,24
	7	R\$ 4.252,41	R\$ 8.504,83
	8	R\$ 4.401,25	R\$ 8.802,49
	9	R\$ 4.555,29	R\$ 9.110,58
	10	R\$ 4.714,73	R\$ 9.429,46
	11	R\$ 4.879,73	R\$ 9.759,48
	12	R\$ 5.050,53	R\$ 10.101,07
	13	R\$ 5.227,31	R\$ 10.454,60





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



	14	R\$ 5.410,25	R\$ 10.820,50
	15	R\$ 5.599,61	R\$ 11.199,22
	16	R\$ 5.795,60	R\$ 11.591,21
	17	R\$ 5.998,44	R\$ 11.996,89
	18	R\$ 6.208,39	R\$ 12.416,79

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º PROJETO DE LEI Nº 25, 16 DE MARÇO DE 2026.

TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (NÍVEL MÉDIO)	1	R\$ 2.906,64	R\$ 5.813,28
	2	R\$ 3.008,38	R\$ 6.016,76
	3	R\$ 3.113,68	R\$ 6.227,35
	4	R\$ 3.222,64	R\$ 6.445,31
	5	R\$ 3.335,44	R\$ 6.670,88
	6	R\$ 3.452,18	R\$ 6.904,35
	7	R\$ 3.573,01	R\$ 7.146,01
	8	R\$ 3.698,05	R\$ 7.396,13
	9	R\$ 3.827,49	R\$ 7.654,99
	10	R\$ 3.961,46	R\$ 7.922,92
	11	R\$ 4.100,11	R\$ 8.200,22
	12	R\$ 4.243,61	R\$ 8.487,22
	13	R\$ 4.392,14	R\$ 8.784,27
	14	R\$ 4.545,86	R\$ 9.091,73
	15	R\$ 4.704,97	R\$ 9.409,94
	16	R\$ 4.869,65	R\$ 9.739,29
	17	R\$ 5.040,08	R\$ 10.080,17
	18	R\$ 5.216,47	R\$ 10.432,97
PROFESSOR AUXILIAR	-	R\$ 2.088,88	R\$ 4.177,77

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 DE MARÇO DE 2026.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

